



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.909, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio 2000, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento;
- III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município;
- IV - As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – As disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Na fixação das despesas será observado o anexo de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata essa lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art. 4º - O projeto da Lei Orçamentária Anual conterá os demonstrativos das Receitas, prevista na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei nº. 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º Demonstrará a aplicação dos recursos destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e nos arts. 132 e 133 da Lei Orgânica do Município de Vassouras.

§ 2º Demonstrará a aplicação dos recursos reservados à saúde de que tratam a Emenda Constitucional nº. 29.

Art. 5º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, abrangendo todos os órgãos, fundos e entidades a eles vinculados, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu nível de detalhamento:

I – O orçamento a que pertence;

II – a natureza de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimento;
Inversões Financeiras;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Vassouras, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10 - A estimativa da receita e fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12 - O relatório resumido da execução orçamentária de que trata o inciso XXX, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal, deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- a) Com pessoal e encargos patronais;
- b) Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei complementar nº. 101/2000;

§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 14 - O projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Só incluirá novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - O Orçamento de Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ações na área de saúde, previdência e assistência social, conforme definido no art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para a execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 16 – As receitas próprias arrecadadas por Órgãos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades.

- I - Custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento e amortização de juros e encargos da dívida;
- III - Precatórios judiciais;
- IV - Investimentos.

Art. 17 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa.

Parágrafo Único – Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 18 – Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 19 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 20 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- II - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- III - Estiverem adequadamente atendidos os projetos em andamento.

Art. 21 – Somente serão transferidos recursos, a título de auxílios ou subvenções, a entidades privadas sem fins lucrativos, de qualquer natureza, regularmente organizadas e que tenham, satisfatoriamente, serviços que visem a um dos seguintes itens:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

I - Promover e desenvolver a cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer das suas modalidades ou graus;

II - Promover o amparo ao menor, ao adolescente, ao idoso ou ao adulto desajustado ou enfermo;

III - Promover a defesa da saúde coletiva ou da assistência médico-social ou educacional;

IV - Promover o civismo e a educação política;

V - Promover o incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar atestado de funcionamento efetivo e contínuo emitido no exercício de 2015, comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria e apresentar relatório de atividades desenvolvidas no exercício imediatamente anterior, conforme Deliberação nº. 200 do TCE-RJ.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos e prestarão contas à Controladoria Geral do Município da correta aplicação à subvenção recebida, não podendo receber outro benefício antes do cumprimento desta obrigação.

Art. 22 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 23 – Nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2018, mediante decreto executivo, segundo limite percentual do total geral da despesa fixada no Orçamento do Município.

§ 1º – O limite percentual mencionado no caput deste artigo será fixado na lei orçamentária anual utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

§ 2º – Excluir-se-ão do limite mencionado no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, que poderão ser abertos mediante decreto executivo.

§ 3º – Os Créditos Adicionais abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirão de base de cálculo para as suplementações mencionadas no “caput” deste artigo.

Art. 24 – O Município aplicará no mínimo o limite estabelecido na legislação em vigor de sua receita resultante de impostos e transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 25 – O Município aplicará no mínimo o limite estabelecido na legislação em vigor de sua receita resultante de impostos e transferências de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 26 – A proposta de Lei Orçamentária evidenciará as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 29 – De acordo com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais estão previstos nesta lei.

Art. 30 – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação de receita, consoante a legislação;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 32 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-las:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores em caráter temporário.

Parágrafo Único - Preservando os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 34 – A concessão de vantagens e reajustes de remuneração, criação de cargos, mudanças de estruturas de carreira, admissão de pessoal e realização de concurso público, ficam condicionadas ao limite legal de comprometimento previsto no parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 - O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Avaliação das alíquotas e base de cálculo dos tributos;
- III - Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- IV - Alteração dos critérios de isenções, incentivos fiscais e benefícios fiscais;
- V - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-os aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

Art. 36 – O Poder Executivo promoverá constante recadastramento dos imóveis no Município para a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 37 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão do interesse público relevante.

Art. 38 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa da receita constante na referida Lei, os recursos adicionais serão objetos de projetos de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39 – A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 40 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 42 – Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/1993.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 43 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 44 – O Poder Executivo efetuará as transferências constitucionais ao Poder Legislativo obedecido ao que dispõe a Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 45 – O Poder Executivo remeterá o Projeto de Lei Orçamentária para análise e apreciação do Poder Legislativo no prazo previsto na Constituição Federal, em seu artigo 35, parágrafo 2º, item III das disposições constitucionais e transitórias e legislação complementar pertinente, ressalvadas as disposições em contrário, que por força de determinação de órgãos normativos e fiscalizadores obriguem a remessa fora do prazo fixado.

Art. 46 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária efetuada pelo Poder Legislativo observarão ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 111, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 – Os valores da receita e da despesa constante da Lei Orçamentária Anual serão indicados em moeda nacional.

Art. 48 – Em conformidade com o estabelecimento no § 7º, do art. 111, da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2018.

Vassouras, 08 de agosto de 2017.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

ANEXO DE METAS FISCAIS

I – Metas Anuais

Conforme estabelecido no § 1º, art.4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas anuais da Administração Pública do Município de Vassouras, em valores correntes e constantes, das receitas, despesas, resultado primário e nominal, assim como o montante da dívida pública para o triênio 2018 – 2020, estão abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020			R\$ 1,00
	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB) x 100	% PIB (c/PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB) x 100	% PIB (c/PIB)	
Receita Total	144.284.818,36	135.746.371,59	0,019	153.360.333,44	135.741.134,22	0,019	163.006.698,41	135.748.416,40	0,019	
Receita Primária (I)	133.860.378,87	125.938.826,67	0,018	142.280.196,70	125.933.967,89	0,019	151.229.621,07	125.940.723,74	0,020	
Despesa Total	144.284.818,36	135.746.371,59	0,019	153.360.333,44	135.741.134,22	0,020	163.006.698,41	135.748.416,40	0,022	
Despesa Primária (II)	141.850.309,63	133.455.931,54	0,019	150.772.694,11	133.450.782,54	0,020	160.256.286,57	133.457.941,85	0,021	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(7.989.930,76)	(7.517.104,86)	-0,001	(8.492.497,41)	(7.516.814,84)	-0,001	(9.026.675,50)	(7.517.218,10)	-0,001	
Resultado Nominal	3.983.696,22	3.747.850,16	0,001	3.733.121,73	3.304.232,37	0,000	3.498.308,38	2.913.314,77	0,000	
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	(407.924,90)	(383.784,83)	0,000	(382.266,43)	(338.348,76)	-0,000	(358.221,87)	(298.319,35)	-0,000	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS	2018			2019			2020		
	Índice de Deflação			Índice de Deflação			Índice de Deflação		
PIB ESTADUAL - REAIS	1 + 6,29 / 100 = 1,0629			(1 + (6,29 / 100)) x (1 + (6,29 / 100)) = 1,1298			(1 + (6,29 / 100)) x ((1 + (6,29 / 100)) x (1 + (6,29 / 100))) = 1,2008		
2018	750.942.419.825,25								
2019	806.158.465.012,59								
2020	865.434.490.786,50								
TAXA DE INFLAÇÃO - %	Cálculo Valor Constante			Cálculo Valor Constante			Cálculo Valor Constante		
2018/2019/2020	6,29%	144.284.818,36 / 1,0629 = 135.746.371,59		153.360.333,44 / 1,1298 = 135.741.134,22			163.006.698,41 / 1,2008 = 135.748.416,40		

Para os valores correntes, foi prevista uma expectativa de inflação de 6,29% para 2018, 2019 e 2020.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

I – A Receita Primária corresponde ao somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

II – A Despesa Primária corresponde ao somatório das despesas correntes e de capital, excluídas as despesas de juros e encargos e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

III – O Resultado Primário corresponde a diferença entre a receita primária e a despesa primária, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias;

IV – O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida entre 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

V – A Dívida Pública Consolidada corresponde ao fluxo da dívida, ou seja, amortização do principal desconsiderando juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

VI - A Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívida pública consolidada menos as deduções que correspondem o ativo disponível e os haveres financeiros, restos a pagar processados, que não foram considerados nos cálculos.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados voltados ao equilíbrio fiscal.

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas		R\$ 1,00	
	em 2016	% PIB	em 2016	% PIB	Variação (II-I)	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	156.624.870,00	0,02	135.746.371,59	0,02	(20.878.498,41)	-13,33
Receita Primária (I)	138.138.530,00	0,02	125.938.826,67	0,02	(12.199.703,33)	-8,83
Despesa Total	156.624.870,00	0,02	133.144.896,51	0,02	(23.479.973,49)	-14,99
Despesa Primária (II)	154.318.530,00	0,02	130.854.456,46	0,02	(23.464.073,54)	-15,20
Resultado Primário (III)=(I - II)	(16.180.000,00)	0,00	(4.915.629,79)	0,00	11.264.370,21	-69,62
Resultado Nominal	773.750,00	0,00	4.536.431,30	0,00	3.762.681,30	486,29
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(8.000.000,00)	0,00	(464.524,20)	0,00	7.535.475,80	-94,19
FONTE: Controladoria Geral do Município de Vassouras						
NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em R\$ 651.597.000.000,00						

A Receita Primária executada em relação à inicialmente estabelecida na Lei Orçamentária Anual ficou inferior da sua meta em 8,83% e a Despesa Primária apresentou-se 15,20% abaixo do previsto.

Avaliando as metas realizadas, que foram retiradas do Balanço Patrimonial e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, pode-se considerar que, as receitas realizadas em relação às metas previstas ficaram abaixo das previsões.

A análise do Resultado Primário demonstra um déficit primário do exercício de aproximadamente 5 milhões de reais.

Em relação ao Resultado Nominal que representa o comportamento da dívida pública entre a previsão e a realização no exercício, observa-se uma diminuição na ordem de 486,29%.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									R\$ 1,00	
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	164.162.080,00	156.624.870,00	-4,59	130.942.480,00	-16,40	144.284.818,36	10,19	153.360.333,44	6,29	163.006.698,41	6,29
Receita Primária (I)	157.620.990,00	138.138.630,00	-12,36	118.219.980,00	-14,42	133.860.378,87	13,23	142.280.196,70	6,29	151.229.621,07	6,29
Despesa Total	164.162.080,00	156.624.870,00	-4,59	130.942.480,00	-16,40	144.284.818,36	10,19	153.360.333,44	6,29	163.006.698,41	6,29
Despesa Primária (II)	161.924.790,00	154.318.530,00	-4,70	128.512.480,00	-16,72	141.850.309,63	10,36	150.772.694,11	6,29	160.256.298,57	6,29
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.303.800,00)	(18.180.000,00)	275,95	(10.292.480,00)	-36,39	(7.989.830,76)	-22,37	(8.492.497,41)	6,29	(9.026.875,50)	6,29
Resultado Nominal	17.280,00	773.750,00	4377,72	(500.000,00)	-164,62	3.983.696,22	-896,74	3.733.121,73	-6,29	3.498.308,38	-6,29
Dívida Pública Consolidada	5.152.000,00	4.000.000,00	-	1.600.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(8.791.030,00)	(8.000.000,00)	-9,00	(8.500.000,00)	6,25	(407.924,90)	-95,20	(382.266,43)	6,29	(358.221,87)	-6,29
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	152.851.100,00	148.262.840,00	-3,00	123.530.620,00	-16,68	135.746.371,59	9,89	135.741.134,22	0,00	135.748.416,40	0,01
Receita Primária (I)	146.760.700,00	130.763.470,00	-10,90	111.528.290,00	-14,71	125.938.826,87	12,92	125.933.967,69	0,00	125.940.723,74	0,01
Despesa Total	152.851.100,00	148.262.840,00	-3,00	123.530.620,00	-16,68	135.746.371,59	9,89	135.741.134,22	0,00	135.748.416,40	0,01
Despesa Primária (II)	150.767.960,00	146.079.640,00	-3,11	121.238.170,00	-17,01	133.455.931,54	10,08	133.450.762,54	0,00	133.457.941,85	0,01
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.007.260,00)	(15.318.170,00)	282,21	(9.709.880,00)	-36,80	(7.517.104,86)	-22,56	(7.516.814,84)	0,00	(7.517.218,10)	0,01
Resultado Nominal	96.130,00	598.330,00	520,34	(445.980,00)	-174,79	3.747.950,16	-940,39	3.304.232,37	-11,84	2.913.314,77	-11,83
Dívida Pública Consolidada	4.797.020,00	3.788.440,00	-	1.509.430,00	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(8.169.220,00)	(7.572.890,00)	-7,30	(8.018.870,00)	5,89	(383.784,83)	-95,21	(338.348,76)	-11,84	(298.319,35)	-11,83

FONTE: Contadoria Geral do Município de Vassouras

NOTA EXPLICATIVA:

Índices Utilizados no Cálculo dos Valores Constantes	ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
7,39	5,64	6,00	6,29	6,29	6,29	6,29

IV – Evolução do Patrimônio Líquido – 2014 a 2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%	
Patrimônio/Capital	24.583.644,04	100,00%	12.835.660,00	100,00%	8.975.150,00	100,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL	24.583.644,04	100,00%	12.835.660,00	100,00%	8.975.150,00	100,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%	
Patrimônio	(35.703.666,52)	100,00%	(40.525.990,00)	100,00%	(40.525.990,00)	100,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL	(35.703.666,52)	100,00%	(40.525.990,00)	100,00%	(40.525.990,00)	100,00%	

NOTA EXPLICATIVA: Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2014, 2015 e 2016.



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

V - Demonstrativo da Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

LRF, art 4º, § 2º, inciso III	2016	2015	2014
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	346.010,00	-	-
TOTAL (I)	346.010,00	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
INVESTIMENTOS	(d)	(e)	(f)
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	(i)=(Ic-Iif)
VALOR (III)	346.010,00	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2014, 2015 e 2016

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	2014	2015	R\$ 1,00
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.289.713,30	6.463.580,70	12.773.874,63
RECEITAS CORRENTES	8.289.713,30	6.463.580,70	12.773.874,63
Receita de Contribuições dos Segurados	3.409.439,90	2.056.255,20	4.393.793,38
Pessoal Civil	3.409.439,90	2.056.255,20	4.393.793,38
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	1.384.978,40	-
Receita Patrimonial	4.577.522,40	3.021.430,30	8.380.081,25
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	302.751,00	916,80	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPP	-	916,80	-
Outras Receitas Correntes	302.751,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
RECEITAS CORRENTES	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Receita de Contribuições	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Patronal	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Pessoal Civil	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Pessoal Militar	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	12.245.145,60	7.251.849,40	17.978.996,88



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRACRÉDITOS) (IV)	2.697.336,90	3.575.350,20	5.441.169,44
ADMINISTRAÇÃO	335.939,40	319.892,00	158.561,05
Despesas Correntes	333.539,40	319.892,00	158.561,05
Despesas de Capital	2.400,00	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.361.397,50	3.255.458,20	5.282.608,39
Pessoal Civil	2.361.397,50	3.255.458,20	5.282.608,39
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRACRÉDITOS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	2.697.336,90	3.575.350,20	5.441.169,44
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	9.547.808,70	3.676.499,20	12.537.827,44
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.706.000,00	9.745.091,00	9.328.091,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Dados retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2014, 2015 e 2016



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência

A Avaliação atuarial

A avaliação atuarial tem como objetivo principal, estruturar o plano de custeio em função do plano de benefícios, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e demais legislações citadas a seguir. Este processo se concretiza através dos seguintes passos:

- Análise da situação da base de dados fornecida pelo ente;
- Análise estatística detalhada da composição do grupo de servidores por classe, sexo, faixa etária, e remuneração;
- Cálculo do valor do custo previdenciário, encontrado conforme método de custeio atuarial proposto, necessário para o financiamento dos benefícios do Plano;
- Cálculo do valor do Passivo Atuarial, que representa a totalidade dos compromissos do plano para com seus segurados;
- Cálculo dos valores das reservas matemáticas;
- Projeção atuarial em um horizonte futuro de 75 anos, do fluxo de caixa e do quantitativo de participantes do Plano Previdenciário;
- Nota Técnica Atuarial, com a demonstração das formulações utilizadas na apuração dos valores da contribuição previdenciária, provisões e métodos utilizados;
- Parecer Atuarial, onde é apresentada análise conclusiva do atuário sobre a situação atuarial do plano previdenciário, a qualidade dos dados dos servidores, as hipóteses utilizadas na avaliação, além de conter recomendações e medidas necessárias para a busca e manutenção do equilíbrio atuarial.

BASES LEGISLATIVAS

A legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos é basicamente a seguinte:

- **Constituição Federal de 1988 e alterações pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005;**
- **Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;**
- **Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;**
- **Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998;**
- **Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008;**
- **Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008;**
- **Portaria MPS nº 204 de 10 de julho de 2008;**
- **Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;**
- **Lei Municipal nº 2.082, de 27 de fevereiro de 2004;**
- **Lei Municipal nº 2.626, de 07 de junho de 2011.**



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

BASES TÉCNICAS

As bases técnicas utilizadas nesta avaliação estão dentro dos limites estabelecidos pela Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008 e acreditamos serem adequadas as características da população em estudo.

- **Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE-2012 – AMBOS OS SEXOS;**
- **Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE-2012 – AMBOS OS SEXOS;**
- **Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE-2012 –AMBOS OS SEXOS;**
- **Tábua de Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS;**
- Probabilidade de deixar um dependente em casode morte do titular: - foi utilizada a probabilidade de 80%, número recomendado pelo autor Winklevoss, Howard E.no livro "Pension Mathematics with Numerical Illustrations – 2nd. ed.".
- Taxa de juros real: foi utilizada a taxa de 6,00% ao ano;
- Crescimento salarial: foi utilizada a taxa de 1,00% ao ano;
- Crescimento dos benefícios: foi utilizada a taxa de 0,75% ao ano;
- Taxa de rotatividade: 0,50% ao ano;
- Custo Administrativo: 2% da folha salarial dos servidores ativos do Município.

BASE DE DADOS

A base de dados contendo as informações cadastrais dos servidores do município de Vassouras foi fornecida pela Administração Municipal, através de e-mail, via internet e por documentos.

Após a recepção dos dados, estes foram analisados através de testes de consistência para averiguar a necessidade de correções e ajustes das informações. Em seguida, as inconsistências encontradas foram ajustadas, e a condição dos dados foi considerada suficiente para a realização desse estudo.

A data-base dos dados é: 31/12/2014;
A data da avaliação: 23/07/2015.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	R\$ 1,00
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2013				
2014	10.824,30	2.353,29	8.471,01	36.572,64
2015	11.608,69	2.859,44	8.749,25	45.043,65
2016	11.996,63	3.565,89	8.430,74	53.792,90
2017	12.502,47	5.046,22	7.456,25	62.223,64
2018	12.949,85	5.788,17	7.161,68	69.679,89
2019	13.379,55	6.602,80	6.776,75	76.841,57
2020	13.786,16	7.342,24	6.443,92	83.618,32
2021	14.172,79	7.926,68	6.246,11	90.062,24
2022	14.547,56	8.711,35	5.836,21	96.308,35
2023	14.897,73	9.185,26	5.712,47	102.144,56
2024	14.966,44	9.597,90	5.368,54	107.857,03
2025	15.288,56	9.940,26	5.348,30	113.225,57
2026	15.609,45	10.210,08	5.399,37	118.573,87
2027	15.933,42	10.946,17	4.987,25	123.973,24
2028	16.232,65	11.846,51	4.386,14	128.960,49
2029	16.495,82	12.105,61	4.390,21	133.346,63
2030	16.759,23	12.617,80	4.141,43	137.736,84
2031	17.007,72	13.150,02	3.857,70	141.878,27
2032	17.239,18	13.678,34	3.560,84	145.735,97
2033	17.452,83	14.261,39	3.191,44	149.296,81
2034	17.370,28	14.865,05	2.505,23	152.488,25
2035	17.520,60	15.412,73	2.107,87	154.993,48
2036	17.647,07	15.333,30	2.313,77	157.101,35
2037	17.785,90	15.673,85	2.112,05	159.415,12
2038	17.912,62	15.920,89	1.991,73	161.527,17
2039	18.032,12	16.289,38	1.742,74	163.518,90
2040	18.136,69	16.651,39	1.485,30	165.261,64
2041	18.225,81	17.365,75	860,06	166.746,94
2042	18.277,41	17.796,86	480,55	167.607,00
2043	18.306,24	18.156,16	150,08	168.087,55
2044	18.315,25	18.342,88	(27,63)	168.237,63
2045	18.313,59	18.543,79	(230,20)	168.210,00
2046	18.299,78	18.614,96	(315,18)	167.979,80
2047	18.280,87	18.792,97	(512,10)	167.664,62
2048	18.250,14	18.744,98	(494,84)	167.152,52
2049	18.220,45	18.976,06	(755,61)	166.657,68
2050	18.175,11	18.896,42	(721,31)	165.902,07
2051	18.131,83	18.757,47	(625,64)	165.180,76
2052	18.094,30	18.832,93	(738,63)	164.555,12
2053	18.049,98	18.919,55	(869,57)	163.816,49
2054	17.997,80	18.728,50	(730,70)	162.946,92
2055	17.953,96	18.692,61	(738,65)	162.216,22
2056	17.909,64	18.554,56	(644,92)	161.477,57
2057	17.870,95	18.272,04	(401,09)	160.832,65
2058	17.846,88	18.244,81	(397,93)	160.431,56
2059	17.823,01	18.230,88	(407,87)	160.033,63
2060	17.798,54	18.228,91	(430,37)	159.625,76
				159.195,39



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

2061	17.772,71	18.071,67	(298,96)	158.896,43
2062	17.754,78	17.725,60	29,18	158.925,61
2063	17.756,53	17.658,49	98,04	159.023,65
2064	17.762,41	17.600,85	161,56	159.185,21
2065	17.772,10	17.723,64	48,46	159.233,67
2066	17.775,01	17.812,57	(37,56)	159.196,11
2067	17.772,76	17.927,75	(154,99)	159.041,12
2068	17.763,46	17.795,01	(31,55)	159.009,57
2069	17.761,56	17.729,14	32,42	159.041,99
2070	17.763,51	17.756,64	6,87	159.048,86
2071	17.763,92	17.663,71	100,21	159.149,07
2072	17.769,93	17.557,00	212,93	159.362,00
2073	17.782,71	17.441,97	340,74	159.702,74
2074	17.803,15	17.339,54	463,61	160.166,35
2075	17.830,97	17.486,39	344,58	160.510,93
2076	17.851,64	17.658,16	193,48	160.704,41
2077	17.863,25	17.571,19	292,06	160.996,47
2078	17.880,78	17.483,84	396,94	161.393,41
2079	17.904,59	17.439,41	465,18	161.858,59
2080	17.932,50	17.629,89	302,61	162.161,20
2081	17.950,66	17.569,74	380,92	162.542,12
2082	17.973,52	17.519,47	454,05	162.996,17
2083	18.000,76	17.496,96	503,80	163.499,97
2084	18.030,99	17.493,34	537,65	164.037,62
2085	18.063,25	17.507,64	555,61	164.593,23
2086	18.096,58	17.537,21	559,37	165.152,60
2087	18.130,15	17.577,97	552,18	165.145,41
2088	18.163,28	17.900,32	262,96	164.856,19
2089	18.179,05	17.952,70	226,35	164.819,58
2090	18.192,64	18.006,04	186,60	165.339,20

NOTA EXPLICATIVA: Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2016.

VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2018	2019	
Tributos, preços e tarifas municipais	Juros, multas, atualização monetária e honorários advocatícios	500.000,00	531.450,00	564.878,21
TOTAL		500.000,00	531.450,00	564.878,21
NOTA EXPLICATIVA:	1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2018/2019/2020. 1.1) A compensação fica atendida a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz necessária a demonstração de medidas de compensação.			



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei de benefício de natureza tributária, observando quando concedido o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, ou seja, aquelas despesas correntes derivadas de lei que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, deverão ter recursos dotados no orçamento, fazendo parte das metas fiscais previstas para o exercício, ou ainda, mediante a gradual incorporação das receitas provenientes do excesso de arrecadação, ou novas fontes de recursos correspondentes as despesas expandidas.

A Administração Municipal manterá rígido controle na execução orçamentária no sentido de obtenção do necessário equilíbrio financeiro.

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	8.337.694,63
(-) Transferências Constitucionais	5.922.944,01
(-) Transferências ao FUNDEB	783.725,48
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.631.025,14
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.631.025,14
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.631.025,14

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2018, baseando-se na meta da inflação para o exercício 2018 . Com relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

**Memória e Metodologia de Cálculo
(2018 – 2019 – 2020)**

METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA NA ELABORAÇÃO DA LDO 2018

RECEITAS

RÚBRICA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO	PROJEÇÃO		
			2016	2018	2019
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 132.554.763,60	R\$ 140.892.458,23	R\$ 149.754.593,85	R\$ 159.174.157,81
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.787.745,90	R\$ 8.277.595,12	R\$ 8.798.255,85	R\$ 9.351.666,14
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.172.440,76	R\$ 6.560.687,28	R\$ 6.973.354,51	R\$ 7.411.978,51
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 9.807.544,92	R\$ 10.424.439,50	R\$ 11.080.136,74	R\$ 11.777.077,34
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.362.945,42	R\$ 1.448.674,69	R\$ 1.539.796,32	R\$ 1.636.649,51
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 106.624.316,24	R\$ 113.330.985,73	R\$ 120.459.504,73	R\$ 128.036.407,58
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 799.770,36	R\$ 850.075,92	R\$ 903.545,69	R\$ 960.378,71
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.154.603,31	R\$ 7.604.521,57	R\$ 8.082.845,97	R\$ 8.591.256,99
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	R\$ 5.205.122,26	R\$ 5.532.524,44	R\$ 5.880.520,23	R\$ 6.250.404,95
1000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 9.168.017,57	R\$ 9.744.685,88	R\$ 10.357.626,62	R\$ 11.009.121,33
RECEITA TOTAL		R\$ 136.748.371,59	R\$ 144.284.018,88	R\$ 153.360.333,44	R\$ 163.006.698,41
1320	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	R\$ 9.807.544,92	R\$ 10.424.439,50	R\$ 11.080.136,74	R\$ 11.777.077,34
RECEITA PRIMÁRIA		R\$ 125.938.826,67	R\$ 133.860.378,87	R\$ 142.280.196,70	R\$ 161.229.621,07
VARAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			6,29%	6,29%	6,29%

DESPESAS

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO	PROJEÇÃO		
			2016	2018	2019
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 117.964.090,63	R\$ 125.384.031,93	R\$ 133.270.687,54	R\$ 141.663.413,79
31	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 60.440.205,66	R\$ 64.241.894,60	R\$ 68.282.709,77	R\$ 72.577.692,21
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 206.313,71	R\$ 219.290,84	R\$ 233.084,24	R\$ 247.745,23
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 57.317.571,26	R\$ 60.922.846,49	R\$ 64.754.893,54	R\$ 68.827.976,34
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.523.799,48	R\$ 10.122.846,47	R\$ 10.759.673,51	R\$ 11.436.350,68
44	INVESTIMENTOS	R\$ 7.403.222,18	R\$ 7.868.884,86	R\$ 8.363.837,71	R\$ 8.889.923,10
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 36.450,96	R\$ 38.743,73	R\$ 41.180,71	R\$ 43.770,97
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.084.126,34	R\$ 2.215.217,89	R\$ 2.354.555,09	R\$ 2.502.656,61
XX91	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.657.006,40	R\$ 6.012.832,10	R\$ 6.391.039,24	R\$ 6.793.035,61
77	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 2.765.107,86	R\$ 2.939.033,14	R\$ 3.123.898,33
DESPESA TOTAL		R\$ 133.142.896,51	R\$ 144.284.018,88	R\$ 153.360.333,44	R\$ 163.006.698,41
DESPESA PRIMÁRIA		R\$ 130.864.456,46	R\$ 141.850.309,83	R\$ 150.772.694,11	R\$ 160.266.296,67
VARAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			8,37%	6,29%	6,29%

A previsão de valores futuros, normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados.



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno ao qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

Face ao exposto, a projeção para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, prevê uma expectativa de inflação de 6,29 % ao ano, em média.

As receitas de capital apresentam um comportamento extremamente irregular, como os recursos ordinários do município não são suficientes para atender as prioridades e metas estabelecidas, a alternativa é buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual através de convênios, vinculando a realização dessas prioridades e efetivação do ingresso desses recursos no caixa do Tesouro Municipal, não permitindo utilizá-las na previsão.

As despesas do município foram programadas considerando o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando o saneamento da dívida pública e permitindo que se crie uma capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Conforme estabelecido no § 3º, art.4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 o Anexo de Riscos Fiscais compreende os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de ações judiciais que podem acarretar o aumento da dívida pública. Caso o Município venha a ser condenado em ações judiciais, e tendo que honrar as causas, os pagamentos não serão imediatos, porque deverão ser ainda emitidos os respectivos precatórios, que de acordo com o art.100 da Constituição Federal, somente serão objeto de dotações orçamentárias, aqueles recebidos até o dia 1º de julho do exercício em que é elaborada a proposta orçamentária, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte.

Os precatórios já emitidos para pagamento terão previsão garantida, por meio de inclusão na Lei Orçamentária.

Consideram-se riscos fiscais a frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista que sejam capazes de afetar as metas de resultado.

A reavaliação bimestral juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais realizadas quadrimensalmente permite que eventuais desvios sejam corrigidos ao longo do ano.

Na ocorrência destes eventos danosos, o Município promoverá medidas de controle, tais como: limitação de empenhos e movimentação financeira, anulação de dotações previstas para realização de investimentos (quando não comprometidas) e redução das despesas de custeio administrativo. Podendo ainda, utilizar a Reserva de Contingência na forma da alínea b, inciso III, art.5º da Lei Complementar nº. 101 prevista no Orçamento Municipal.

ARF(LRF, art 4º, § 3º)			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos Suplementares utilizando-se da reserva de Contingência	400.000,00
Frustação de arrecadação por risco de crise	1.000.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	1.000.000,00
TOTAL	1.400.000,00	TOTAL	1.400.000,00



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS
2018**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

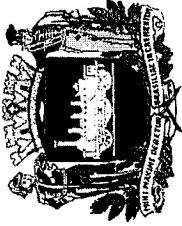
ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020		% PIB (c/PIB) x 100
	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	144.284.818,36	135.746.371,59	0,019	153.360.333,44	135.741.134,22	0,019	163.006.698,41
Receita Primária (I)	133.860.378,87	125.938.826,67	0,018	142.280.196,70	125.933.967,69	0,019	151.229.621,07
Despesa Total	144.284.818,36	135.746.371,59	0,019	153.360.333,44	135.741.134,22	0,020	163.006.698,41
Despesa Primária (II)	141.850.309,63	133.455.931,54	0,019	150.772.694,11	133.450.732,54	0,020	160.236.296,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	(7.989.830,76)	(7.517.104,86)	-0,001	(8.492.497,41)	(7.516.814,84)	-0,001	(9.026.675,50)
Resultado Nominal	3.983.696,22	3.747.950,16	0,001	3.733.121,73	3.304.232,37	0,000	3.498.308,38
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(407.924,90)	(383.784,83)	0,000	(382.266,43)	(338.318,76)	0,000	(358.224,87)
Receitas Primárias Ad vindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de Inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS	2018		2019		2020	
	Índice de Deflação	Índice de Deflação	Índice de Deflação	Índice de Deflação	Índice de Deflação	Índice de Deflação
PIB ESTADUAL - REAIS	1 + 6,29 / 100 = 1,0629	{1 + (6,29 / 100)} × {1 + (6,29 / 100)} = 1,1298	{1 + (6,29 / 100)} × {1 + (6,29 / 100)} × {1 + (6,29 / 100)} = 1,2008			
2018	750.942.419.825,25					
2019	806.158.465.012,59					
2020	865.434.490.786,50					
TAXA DE INFLAÇÃO - %	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante
2018/2019/2020	6,29%	144.284.818,36 / 1,0629 = 135.746.371,59	153.360.333,44 / 1,1298 = 135.741.134,22	163.006.698,41 / 1,2008 = 135.748.416,40		

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas	% PIB	Variação (II-I)	R\$ 1,00
	(a)	% PIB				
Receita Total	156.624.870,00	0,02	135.746.371,59	0,02	(20.878.498,41)	-13,33
Receita Primária (I)	138.138.530,00	0,02	125.938.826,67	0,02	(12.199.703,33)	-8,83
Despesa Total	156.624.870,00	0,02	133.144.896,51	0,02	(23.479.973,49)	-14,99
Despesa Primária (II)	154.318.530,00	0,02	130.854.456,46	0,02	(23.464.073,54)	-15,20
Resultado Primário (III)=(I - II)	(16.180.000,00)	0,00	(4.915.629,79)	0,00	11.264.370,21	-69,62
Resultado Nominal	773.750,00	0,00	4.536.431,30	0,00	3.762.681,30	486,29
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(8.000.000,00)	0,00	(464.524,20)	0,00	7.535.475,80	-94,19

FONTE: Controladoria Geral do Município de Vassouras

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em 2016
foi de : R\$ 651.597.000.000,00

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					R\$ 1,00
	2015	2016	%	2017	%	
Receita Total	164.162.080,00	156.624.870,00	-4,59	130.942.460,00	-16,40	144.284.818,36
Receita Primária (I)	157.620.990,00	138.138.530,00	-12,36	118.219.980,00	-14,42	133.860.378,87
Despesa Total	164.162.080,00	156.624.870,00	-4,59	130.942.460,00	-16,40	144.284.818,36
Despesa Primária (II)	161.924.790,00	154.318.550,00	-4,70	128.512.460,00	-16,72	141.850.309,63
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.303.800,00)	(16.180.000,00)	275,95	(10.292.480,00)	-36,39	(7.989.930,76)
Resultado Nominal	17.286,00	773.750,00	4377,72	(500.000,00)	-164,62	3.983.696,22
Dívida Pública Consolidada	5.152.000,00	4.000.000,00	-	1.600.000,00	-	-866,74
Dívida Consolidada Líquida	(8.791.030,00)	(8.000.000,00)	-9,00	(8.500.000,00)	6,25	(407.924,90)
						-95,20
ESPECIFICAÇÃO						(382.266,43)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					R\$ 1,00
	2015	2016	%	2017	%	
Receita Total	152.851.100,00	148.262.840,00	-3,00	123.530.620,00	-16,68	135.746.371,59
Receita Primária (I)	146.760.700,00	130.763.470,00	-10,90	111.528.290,00	-14,71	125.938.826,67
Despesa Total	152.851.100,00	148.262.840,00	-3,00	123.530.620,00	-16,68	135.746.371,59
Despesa Primária (II)	150.767.980,00	146.079.640,00	-3,11	121.238.170,00	-17,01	133.455.931,54
Resultado Primário (III)=(I - II)	(4.007.260,00)	(15.316.170,00)	282,21	(8.709.980,00)	-36,80	(7.517.104,86)
Resultado Nominal	96.130,00	596.330,00	520,34	(445.980,00)	-174,78	3.747.950,16
Dívida Pública Consolidada	4.797.020,00	3.786.440,00	-	1.509.430,00	-	-940,39
Dívida Consolidada Líquida	(8.169.220,00)	(7.572.890,00)	-7,30	(8.018.870,00)	5,89	(383.784,83)

FONTE: Controladoria Geral do Município de Vassouras

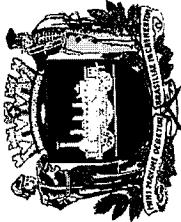
NOTA EXPLICATIVA:

Índices Utilizados no Cálculo dos Valores Constantes	ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2015	2016	2017	2018	2019
7,39	5,64	6,00	6,29	6,29	6,29

Prefeito Municipal

Controladoria Geral

Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS



**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2018**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio Capital	24.583.644,04	100,00%		12.835.660,00	100,00%	8.975.150,00	100,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	24.583.644,04	100,00%		12.835.660,00	100,00%	8.975.150,00	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

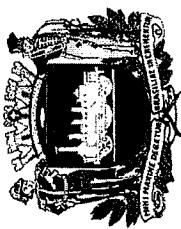
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	(35.703.666,52)	100,00%		(40.525.990,00)	100,00%	(40.525.990,00)	100,00%
Reservas	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00%		-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(35.703.666,52)	100,00%		(40.525.990,00)	100,00%	(40.525.990,00)	100,00%

NOTA EXPLICATIVA:

Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	346.010,00	-	-
TOTAL (I)	346.010,00	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
INVESTIMENTOS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO VALOR (III)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
	346.010,00	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2014, 2015 e 2016

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2014	2015	R\$ 1,00 2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES	8.289.713,30	6.463.580,70	12.773.874,63
Receita de Contribuições dos Segurados	8.289.713,30	6.463.580,70	12.773.874,63
Pessoal Civil	3.409.439,90	2.056.255,20	4.393.793,38
Pessoal Militar	3.409.439,90	2.056.255,20	4.393.793,38
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	1.384.978,40	-
Receita de Serviços	4.577.522,40	3.021.430,30	8.380.081,25
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	302.751,00	916,80	-
Outras Receitas Correntes	-	916,80	-
RECEITAS DE CAPITAL	302.751,00	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Receita de Contribuições	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Patronal	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Pessoal Civil	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Pessoal Militar	3.955.432,30	788.268,70	5.205.122,25
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	12.245.145,60	7.251.849,40	17.978.996,88

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO	2.697.336,90	3.575.350,20	5.441.169,44
Despesas Correntes	335.939,40	319.892,00	158.561,05
Despesas de Capital	333.539,40	319.892,00	158.561,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.400,00	-	-
Pessoal Civil	2.361.397,50	3.255.458,20	5.282.608,39
Pessoal Militar	2.361.397,50	3.255.458,20	5.282.608,39
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	2.697.336,90	3.575.350,20	5.441.169,44



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	9.547.808,70	3.676.499,20	12.537.827,44
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.706.000,00	9.745.091,00	9.328.091,00
CNS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: Dados retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2014, 2015 e 2016

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2018

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO R\$ 1,00
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2013				
2014	10.824,30	2.353,29	8.471,01	36.572,64
2015	11.608,69	2.859,44	8.749,25	45.043,65
2016	11.996,63	3.565,89	8.430,74	53.792,90
2017	12.502,47	5.046,22	7.456,25	62.223,64
2018	12.949,85	5.788,17	7.161,68	69.679,89
2019	13.379,55	6.602,80	6.776,75	76.841,57
2020	13.786,16	7.342,24	6.443,92	83.618,32
2021	14.172,79	7.926,68	6.246,11	90.062,24
2022	14.547,56	8.711,35	5.836,21	96.308,35
2023	14.897,73	9.185,26	5.712,47	102.144,56
2024	14.966,44	9.597,90	5.368,54	107.857,03
2025	15.288,56	9.940,26	5.348,30	113.225,57
2026	15.609,45	10.210,08	5.399,37	118.573,87
2027	15.933,42	10.946,17	4.987,25	123.973,24
2028	16.232,65	11.846,51	4.386,14	128.960,49
2029	16.495,82	12.105,61	4.390,21	133.346,63
2030	16.759,23	12.617,80	4.141,43	137.736,84
2031	17.007,72	13.150,02	3.857,70	141.878,27
2032	17.239,18	13.678,34	3.560,84	145.735,97
2033	17.452,83	14.261,39	3.191,44	149.296,81
2034	17.370,28	14.865,05	2.505,23	152.488,25
2035	17.520,60	15.412,73	2.107,87	154.993,48
2036	17.647,07	15.333,30	2.313,77	157.101,35
2037	17.785,90	15.673,85	2.112,05	159.415,12
2038	17.912,62	15.920,89	1.991,73	161.527,17
2039	18.032,12	16.289,38	1.742,74	163.518,90
2040	18.136,69	16.651,39	1.485,30	165.261,64
2041	18.225,81	17.365,75	860,06	166.746,94
2042	18.277,41	17.796,86	480,55	167.607,00
2043	18.306,24	18.156,16	150,08	168.087,55
2044	18.315,25	18.342,88	(27,63)	168.237,63
2045	18.313,59	18.543,79	(230,20)	168.210,00
2046	18.299,78	18.614,96	(315,18)	167.979,80
2047	18.280,87	18.792,97	(512,10)	167.664,62
2048	18.250,14	18.744,98	(494,84)	167.152,52
2049	18.220,45	18.976,06	(755,61)	166.657,68
2050	18.175,11	18.896,42	(721,31)	165.902,07
2051	18.131,83	18.757,47	(625,64)	165.180,76
2052	18.094,30	18.832,93	(738,63)	164.555,12
2053	18.049,98	18.919,55	(869,57)	163.816,49
2054	17.997,80	18.728,50	(730,70)	162.946,92
2055	17.953,96	18.692,61	(738,65)	162.216,22
2056	17.909,64	18.554,56	(644,92)	161.477,57
2057	17.870,95	18.272,04	(401,09)	160.832,65
2058	17.846,88	18.244,81	(397,93)	160.431,56
2059	17.823,01	18.230,88	(407,87)	160.033,63
2060	17.798,54	18.228,91	(430,37)	159.625,76
2061	17.772,71	18.071,67	(298,96)	159.195,39
2062	17.754,78	17.725,60	29,18	158.896,43
2063	17.756,53	17.658,49	98,04	158.925,61
2064	17.762,41	17.600,85	161,56	159.023,65
2065	17.772,10	17.723,64	48,46	159.185,21

**Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS**2018**

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

2066	17.775,01	17.812,57		R\$ 1,00
2067	17.772,76	17.927,75	(37,56)	159.196,11
2068	17.763,46	17.795,01	(154,99)	159.041,12
2069	17.761,56	17.729,14	(31,55)	159.009,57
2070	17.763,51	17.756,64	32,42	159.041,99
2071	17.763,92	17.663,71	6,87	159.048,86
2072	17.769,93	17.557,00	100,21	159.149,07
2073	17.782,71	17.441,97	212,93	159.362,00
2074	17.803,15	17.339,54	340,74	159.702,74
2075	17.830,97	17.486,39	463,61	160.166,35
2076	17.851,64	17.658,16	344,58	160.510,93
2077	17.863,25	17.571,19	193,48	160.704,41
2078	17.880,78	17.483,84	292,06	160.996,47
2079	17.904,59	17.439,41	396,94	161.393,41
2080	17.932,50	17.629,89	465,18	161.858,59
2081	17.950,66	17.569,74	302,61	162.161,20
2082	17.973,52	17.519,47	380,92	162.542,12
2083	18.000,76	17.496,96	454,05	162.996,17
2084	18.030,99	17.493,34	503,80	163.499,97
2085	18.063,25	17.507,64	537,65	164.037,62
2086	18.096,58	17.537,21	555,61	164.593,23
2087	18.130,15	17.577,97	559,37	165.152,60
2088	18.163,28	17.900,32	552,18	165.145,41
2089	18.179,05	17.952,70	262,96	164.856,19
2090	18.192,64	18.006,04	226,35	164.819,58
			186,60	165.339,20

NOTA EXPLICATIVA: Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2016.

DEFINIÇÕES:

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

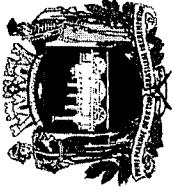
SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2018	2019	2020	
Tributos, preços e tarifas municipais	Juros, multas, atualização monetária e honorários advocatícios	500.000,00	531.450,00	564.878,21	Recebimento do principal da Dívida Ativa tributária do Município
TOTAL		500.000,00	531.450,00	564.878,21	

- 1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2018/2019/2020.
- 1.1) A compensação fica atendida a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

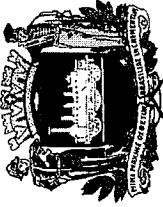
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTO	R\$ 1,00	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita			
(-) Transferências Constitucionais			8.337.694,63
(-) Transferências ao FUNDEB			5.922.944,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			783.725,48
Redução Permanente da Despesa(II)			1.631.025,14
Margem Bruta (III) = (I + II)			-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			1.631.025,14
Novas DOCC			-
Novas DOCC geradas por PPP			-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)			1.631.025,14

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2018, baseando-se na meta da inflação para o exercício 2018 . Com relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ÍNDICES ECONÔMICOS
2018

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCEMENTO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
		%	Data Publicação	%	Data Publicação
2016	651.597.000.000,00	1,00%	abril-17	6,29%	janeiro-17
2017	699.508.275.813,00	1,00%	abril-17	6,29%	janeiro-17
2018	750.942.419.825,25	1,00%	abril-17	6,29%	janeiro-17
2019	806.158.465.012,59	1,00%	abril-17	6,29%	janeiro-17
2020	865.434.490.786,50	1,00%	abril-17	6,29%	janeiro-17

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2016 - Fundação CEPERJ - 2017 a 2020 - Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional + IPCA - Média - Top 5 Longo Prazo do Banco Central do Brasil.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN e Banco Central do Brasil

Prefeito Municipal

Controladoria Geral



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITA E DESPESA
2018

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA NA ELABORAÇÃO DA LDO 2018

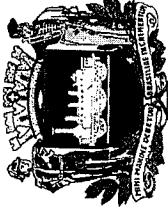
RECEITAS

RÚBRICA	ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	EXECUTADO 2016	PROJEÇÃO		
			2018	2019	2020
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 132.554.763,60	R\$ 140.892.458,23	R\$ 149.754.593,85	R\$ 159.174.157,81
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.787.745,90	R\$ 8.277.595,12	R\$ 8.798.255,85	R\$ 9.351.666,14
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.172.440,76	R\$ 6.560.687,28	R\$ 6.973.354,51	R\$ 7.411.978,51
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 9.807.544,92	R\$ 10.424.439,50	R\$ 11.080.136,74	R\$ 11.777.077,34
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 1.362.945,42	R\$ 1.448.674,69	R\$ 1.539.796,32	R\$ 1.636.649,51
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 106.624.316,24	R\$ 113.330.985,73	R\$ 120.459.504,73	R\$ 128.036.407,58
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 799.770,36	R\$ 850.075,92	R\$ 903.545,69	R\$ 960.378,71
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.154.503,31	R\$ 7.604.521,57	R\$ 8.082.845,97	R\$ 8.591.256,99
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	R\$ 5.205.122,25	R\$ 5.532.524,44	R\$ 5.880.520,23	R\$ 6.250.404,95
1000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 9.168.017,57	R\$ 9.744.685,88	R\$ 10.357.626,62	R\$ 11.009.121,33
RECEITA TOTAL		R\$ 135.746.371,59	R\$ 144.284.818,36	R\$ 153.360.333,44	R\$ 163.006.698,41
1320	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	R\$ 9.807.544,92	R\$ 10.424.439,50	R\$ 11.080.136,74	R\$ 11.777.077,34
RECEITA PRIMÁRIA		R\$ 125.938.826,67	R\$ 133.860.378,87	R\$ 142.280.196,70	R\$ 151.229.621,07
VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR				6,29%	6,29%
					6,29%

DESPESAS

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	EXECUTADO 2016	PROJEÇÃO		
			2018	2019	2020
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 117.964.090,63	R\$ 125.384.031,93	R\$ 133.270.687,54	R\$ 141.653.413,79
31	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 60.440.205,66	R\$ 64.241.894,60	R\$ 68.282.709,77	R\$ 72.577.692,21
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 206.313,71	R\$ 219.290,84	R\$ 233.084,24	R\$ 247.745,23
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 57.317.571,26	R\$ 60.922.846,49	R\$ 64.754.893,54	R\$ 68.827.976,34
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.523.799,48	R\$ 10.122.846,47	R\$ 10.759.573,51	R\$ 11.436.350,68
44	INVESTIMENTOS	R\$ 7.403.222,18	R\$ 7.868.884,86	R\$ 8.363.837,71	R\$ 8.889.923,10
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 36.450,96	R\$ 38.743,73	R\$ 41.180,71	R\$ 43.770,97
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.084.126,34	R\$ 2.215.217,89	R\$ 2.354.555,09	R\$ 2.502.656,61
XX91	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 5.657.006,40	R\$ 6.012.832,10	R\$ 6.391.039,24	R\$ 6.793.035,61
77	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 2.765.107,86	R\$ 2.939.033,14	R\$ 3.123.898,33
DESPESA TOTAL		R\$ 133.144.996,51	R\$ 144.284.818,36	R\$ 153.360.333,44	R\$ 163.006.698,41
DESPESA PRIMÁRIA		R\$ 130.854.456,46	R\$ 141.850.309,63	R\$ 150.772.694,11	R\$ 160.256.296,57
VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR				8,37%	6,29%
					6,29%

TAXA DA INFLAÇÃO 2018 : 6,29 %
TAXA DA INFLAÇÃO 2019 : 6,29 %
TAXA DA INFLAÇÃO 2020 : 6,29 %



**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018**

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos Suplementares utilizando-se da reserva de Contingência	400.000,00
Frustação de arrecadação por risco de crise	1.000.000,00	Contingênciamento de projetos não iniciados	1.000.000,00
TOTAL	1.400.000,00	TOTAL	1.400.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeito Municipal

Controladoria Geral